

PROPOSTA COOPERATIVISTA DE PRIVATIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO À AGRICULTURA BRASILEIRA*

*Maria Domingues Benetti***

O objetivo destas notas é apresentar um fato novo na área do financiamento da agricultura: a tentativa de constituição de um sistema nacional de crédito privado a partir de cooperativas de crédito agrícola já existentes e localizadas no Rio Grande do Sul. Com esse propósito, serão expostas sumariamente as razões que motivaram essa proposta. Também se fará uma descrição do projeto dos produtores, seguida de discussão de alguns pontos importantes nele contidos.

1 — Razões de ser do cooperativismo de crédito

Em primeiro lugar, pode-se explicar o fenômeno do cooperativismo de crédito pensando nas condições atuais de financiamento da produção primária, mais especificamente nos rumos da política de crédito rural nos anos 80. Esta, como se sabe, teve como resultado a redução do fluxo de recursos ao setor e o aumento acentuado da taxa de juros, devido à retirada acelerada de subsídios ao crédito. Em 1985, o volume dos empréstimos não havia ultrapassado o nível de 1974 e, além disso, no ano de 1984, instituiu-se a correção monetária plena nos empréstimos rurais.

Essa é uma situação oposta à conhecida na década de 70, quando cresceram significativamente os saldos dos empréstimos (pelo menos até 1975), e decresceu acentuada e constantemente a taxa de juro real, desde 1973.

Quais as razões dessas modificações na política de crédito?

Em uma situação em que o mecanismo básico do financiamento à agricultura deixava de funcionar — as aplicações compulsórias do sistema bancário com base

* Esta é uma versão modificada do trabalho apresentado no 1º Encontro de Trabalho Sobre Política Agrícola, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social — Fundação Edson Vieira (IPARDES), em Curitiba, em março de 1988, sob o título **Cooperativismo de Crédito no Brasil: Inovação e Reação**.

** Economista da FEE.

nos depósitos à vista se evadiam, induzidas pela aceleração inflacionária no transcurso da década de 80 —, os empréstimos ao setor ficaram cada vez mais dependentes dos recursos oficiais, isto é, das disponibilidades do Tesouro. Tendo em vista, por outro lado, a origem desses recursos, basicamente oriundos da emissão de moeda e da colocação de títulos da dívida pública, o financiamento à agricultura resulta inflacionário e, por isso, incompatível com a política macroeconômica de estabilização. É isso justamente que explica a redução dos saldos de empréstimos oficiais à agricultura de que se falava antes, o aumento do custo do crédito rural, bem como a instabilidade do fluxo de empréstimos no curto prazo.

Compreende-se que, diante desse quadro negativo desenhado pela política de crédito, os produtores agrícolas almejem constituir um sistema de crédito controlado por eles próprios. As cooperativas de crédito seriam a forma institucional de operar a centralização e o represamento de recursos monetários e financeiros no setor agrícola e, conseqüentemente, representariam a possibilidade de os agricultores planejarem sua ação econômica autonomamente.

De outra parte, considerando que a taxa de lucro da atividade agrícola em princípio é menor do que a da indústria, que é maior o seu risco e que, portanto, a agricultura não teria condições de trabalhar às taxas de juros do mercado, era necessário conceber um mecanismo capaz de obter recursos mais baratos. Este seria justamente o banco cooperativo que, captando recursos no meio agrícola a taxas de juros menores do que as correntes, os pudesse reempréstar também a taxas menores.

Mas não apenas para responder a problemas mais gerais, relacionados ao financiamento da produção primária, é que se procura cooperativar o crédito rural. É preciso não esquecer que esse empreendimento é proposto justamente pelo setor das “multicooperativas” de grãos localizadas no extremo sul do País, que vivem, desde a virada da década de 70, uma situação financeira difícilíssima em decorrência de terem financiado o seu crescimento através de recursos de terceiros, de curto prazo, em grande parte buscados no mercado internacional. Essa via de crescimento, embora deva ser creditada a erros de gestão, não pode deixar de ser associada também a contrangimentos impostos pela situação do mercado de crédito na época, haja vista que, sabidamente, o endividamento em dólares das empresas exportadoras era o fato mais corrente. Assim, ao proporem um sistema de crédito por eles controlado, os empresários agroindustriais cooperativistas teriam tirado pelo menos uma lição dessa história, qual seja a de que não deveriam ficar simplesmente à mercê dos recursos de terceiros para prosseguir, e com sucesso, o seu projeto de crescimento e diversificação empresarial. Além disso, é razoável supor que eles tenham se dado conta de que setores altamente especulativos, como é o do mercado de grãos, exigem engajamentos e desengajamentos muito rápidos de capitais e de que a forma mais eficiente de executá-los é dispor de um sistema próprio de adjunção e controle de recursos financeiros.

Finalmente, é importante situar o interesse público nesse processo. Independentemente das razões dos produtores em constituírem seu sistema próprio de crédito, certo é que seu projeto vai ao encontro das aspirações do Governo. Este até o estaria encorajando com o objetivo de desembaraçar-se do papel histórico que vinha desempenhando, de grande demiurgo do financiamento à agricultura. Os poderes públicos

desejam **privatizar** o financiamento à agricultura, e as cooperativas de crédito poderiam ser um importante instrumento para viabilizar esse propósito. Na medida em que aqueles passam a retirar o subsídio ao crédito, as taxas de juros dos empréstimos rurais tendem a aproximar-se das vigentes no mercado e, com isso, tornam possível a entrada de agentes privados no financiamento agrícola.

2 — O projeto¹ das modernas cooperativas de crédito

Segundo a proposta dos agricultores, o cooperativismo de crédito compreenderia duas ramificações: uma correspondendo à organização do crédito urbano; outra, à do crédito rural. Ambas convergiriam para uma instituição centralizadora. Daí resultam dois tipos de cooperativas — as de crédito urbano e as de crédito rural respectivamente — e um banco central cooperativo.

Esse sistema assumiria a forma piramidal, sendo sua base constituída por postos de serviço; os estágios intermediários, pelas cooperativas singulares de crédito e pelas cooperativas centrais, nessa ordem; e o vértice, pelo nomeado banco cooperativo centralizador.

Os postos de serviço (previstos apenas para operarem junto às caixas rurais) seriam instituições de base local, municipal e/ou distrital; as cooperativas singulares teriam sua área geográfica de atuação circunscrita a uma região (conjunto de municípios do estado); enquanto as cooperativas centrais seriam órgãos estaduais. Todas as centrais estaduais estariam subordinadas ao banco cooperativo, que teria caráter nacional.

No que diz respeito ao segmento rural, deve-se salientar que os postos de serviço se vinculariam às cooperativas singulares; e estas, às cooperativas centrais de crédito rural.

Todas as instituições componentes do sistema, em cada um de seus níveis, deverão ser empresas cooperativas. Estas constituem tipos *sui generis* de empresas, cujos princípios básicos de funcionamento se apóiam na doutrina mutualista. Segundo seu estatuto legal, uma cooperativa de crédito é "(...) uma instituição financeira privada, com personalidade jurídica própria, destinada a realizar operações ativas exclusivamente com associados, bem como operações passivas e prestação de serviços a estes e/ou a terceiros (...) sem objetivo lucrativo" (Cooperativas de Crédito Rural do RS, 1987, t. 17, cap. 1, art. 1-7).

Mas quem seriam os proprietários do patrimônio líquido da cooperativa, mais especificamente, do capital social, e quem seriam os aplicadores e os tomadores dos recursos monetários e financeiros do sistema?

O capital social da cooperativa seria dividido em quotas-parte que seriam subscritas e integralizadas pelos associados. Estes, quando filiados às cooperativas de crédito urbano, seriam "(...) pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividades

¹ Trata-se aqui da análise do documento Cooperativas de Crédito Rural do RS (1987).

comuns ou afins dentro da mesma comunidade urbana” (Cooperativas de Crédito Rural do RS, 1987, t. 17, cap. 1, art. 18a).

As cooperativas de crédito rural teriam seu quadro social constituído por

“(. . .) pessoas físicas que se dediquem à agricultura, pecuária, extrativa, captura e transformação do pescado e as pessoas jurídicas que exerçam atividades agropecuárias, extrativas ou de transformação na área da ação da cooperativa ou atividade de captura ou transformação de pescado” (Cooperativas de Crédito Rural do RS, t. 17, cap. 1, art. 20, a) e b)).

Por aí se vê que o cooperativismo de crédito além de não ser somente rural, pois seu corpo social não é composto só de produtores rurais, também não é constituído apenas de pessoas físicas, uma vez que abarca pessoas jurídicas, como as pequenas e médias empresas comerciais.

Os indivíduos e as empresas, como associados, participariam da formação do capital social da cooperativa e seriam por definição como se viu, os únicos beneficiários do crédito cooperativo. Em outras palavras, as operações ativas das cooperativas seriam realizadas somente com seus associados.

Já as operações passivas da instituição, isto é, aquelas que têm como objetivo captar recursos monetários e financeiros, estariam abertas ao público em geral, portanto a não-associados.

Os instrumentos de captação junto a esse público constituir-se-iam dos depósitos à vista e a prazo, sendo estes últimos a prazo fixo e superior a 60 dias; e os depósitos de aviso prévio, com prazos que variam de 30 a 120 dias. Também seriam fontes de recursos das instituições cooperativistas aportes financeiros do Banco Central e de outras instituições bancárias, públicas e privadas.

Em resumo, em linguagem contábil, as fontes de recursos seriam integradas pelos recursos próprios, passivo não exigível, e de terceiros, passivo exigível. Os primeiros correspondem ao patrimônio líquido da empresa, o qual se compõe do capital social (que representa o capital dos associados na cooperativa) e dos diversos fundos legais e estatutários (que constituem o capital da cooperativa). Os recursos de terceiros — que representam captações da cooperativa junto ao público e repasses de recursos de instituições financeiras públicas e privadas —, teriam prazo de exigibilidade variável, oscilando de curto a longo.

Dado que os bancos, pela sua própria natureza, são intermediários de poder de compra, a fonte principal de seu crescimento deverá estar muito menos no crescimento de seu patrimônio líquido, do que nas captações junto ao público. É por isso que o crescimento dos bancos está intimamente associado ao aumento e à diversificação de suas captações.

A estrutura patrimonial ativa da cooperativa corresponderia às diversas operações de aplicação de recursos junto aos associados, como desconto de títulos, abertura de crédito (simples e em conta corrente), crédito rural (para financiamento de custeio, investimento e comercialização), repasses de recursos de instituições financeiras e adiantamentos a depositantes.

Além dessas operações principais as cooperativas poderão desenvolver atividades ditas “acessórias” junto a associados e ao público em geral. Entre estas, podem

ser mencionados serviços de cobranças de títulos emitidos diretamente a favor de seus associados; recebimento por conta dos mesmos; pagamentos de seu interesse (recebimento de tributos federais, estaduais e municipais, de ordens de pagamento, de contribuições previdenciárias, sociais e de natureza trabalhista, etc.). Em suma, as cooperativas de crédito pretendem ser também um banco de prestação de serviços. Isso é muito importante porque, além de aumentar os recursos nas suas caixas em um determinado momento, lhes possibilita atender aos clientes nas suas necessidades de serviços bancários globais, mantendo-os, dessa forma, cativos ao banco.

Finalmente, essas instituições poderão receber ou negociar, em garantia, conhecimentos de embarque, *warrants* e os respectivos conhecimentos de depósitos, duplicatas e promissórias rurais, etc. As cooperativas de crédito atuarão, então, também como bancos comerciais.

No que diz respeito às taxas de juros, tanto as de captação quanto as de aplicação seriam as de mercado, salvo as representativas das operações típicas de crédito rural e as de repasse ou de refinanciamento de recursos de instituições financeiras, as quais teriam taxas máximas estabelecidas em regulamentação específica. Como se vê, a cooperativa deve trabalhar com taxas de juros abaixo das de mercado para os empréstimos rurais (custeio, investimento e comercialização), o que significa que subsidiaria o crédito rural.

Mas como se distribuiriam essas operações financeiras entre as várias partes que compõem a instituição em cada um dos seus níveis?

Os postos especiais de prestação de serviços (PEPSs) operariam o desconto de cheque; realizariam o encaminhamento de propostas de operações de crédito às cooperativas as quais se vinculem; providenciariam assinaturas dos instrumentos de crédito; e executariam operações acessórias às operações principais de captação e de empréstimos. Eles não teriam, como se disse antes, autonomia administrativa, o que significa que todas as aplicações financeiras seriam decididas pela cooperativa singular, além de que todos os resultados de sua captação afluíam para esta última, que os redistribuiria entre os vários postos de serviços que a integram. Consequentemente, toda a movimentação dos negócios, ativa e passiva, seria incorporada à situação patrimonial da cooperativa singular, o que significa dizer, em outras palavras, que os PEPSs não teriam contabilidade própria. Em resumo, os postos não seriam unidades empresariais.

Os recursos resultantes das captações e das aplicações das cooperativas singulares junto a seus associados seriam canalizados para a cooperativa central de crédito e desta para o banco nacional cooperativista. Este realizaria, por sua vez, a transferência de recursos das cooperativas centrais superavitárias para as deficitárias, sendo que as sobras eventualmente resultantes dessas operações poderiam ser aplicadas nos mercados monetários e financeiro. Eventualmente, isto é, mediante autorização do Banco Central do Brasil, tais aplicações poderiam ser realizadas também diretamente pelas cooperativas centrais (estaduais, como já se viu).

O banco central das cooperativas desempenharia a função de um banco central, como o próprio nome diz, assegurando a liquidez do sistema através do desconto de títulos de crédito lançados pelas cooperativas, realizando a transferência

inter-regional e intra-setorial de recursos, bem como mantendo os encaixes obrigatórios das cooperativas.

A administração do órgão máximo do sistema, o banco cooperativo central, estaria a cargo de um conselho de administração composto por sete membros, quatro saídos das cooperativas e três representantes do Legislativo Federal.

As cooperativas centrais, que agrupam cooperativas singulares, e as singulares, que associam pessoas físicas e jurídicas, também seriam controladas por um conselho de administração constituído por representantes eleitos entre e por seus respectivos corpos sociais.

3 — O crédito cooperativo hoje: as cooperativas de crédito rural

Do sistema descrito, até o momento foram constituídas apenas cooperativas de crédito rural. Existem hoje cerca de 160 dessas empresas, das quais 56 no Rio Grande do Sul. É neste estado também que se localiza a única cooperativa central de crédito rural em funcionamento. O sistema regional fechou o ano de 1987 com um saldo de aplicações de Cz\$ 732 milhões, atendendo a mini e pequenos produtores e operando à taxa de juros abaixo das prevalecentes no mercado financeiro — 2%, segundo informações da Cooperativa Central de Crédito Rural do Rio Grande do Sul (COCECRER). Esse montante de recursos alcançou apenas 1,6 do PIBcf da agricultura do Estado no ano (Cz\$ 46.780 milhões). A nível nacional, o conjunto de aplicações das cooperativas atingiu Cz\$ 1,75 bilhão, o que representa apenas 0,4% do total de Cz\$ 550 bilhões aplicado em crédito rural pelos bancos oficiais e privados.

Essas cooperativas de crédito, até bem pouco tempo, pelos seus estatutos, não tinham possibilidade de captação a médio prazo; o total de aplicações mencionado correspondendo apenas a captações através de contas de depósitos à vista, à contribuição dos associados via subscrição e integralização do capital social e a repasses bancários. Assim sendo, dado que sua captação é de recursos de curto prazo, suas aplicações também devem ser, em que pese à possibilidade de reciclagem dos recursos de prazos mais curtos para mais longos. Por isso, é preciso que lhes seja autorizada a captação através de instrumentos de médio prazo pelo menos, para que possam se constituir em agentes financeiros de investimentos.

Estima-se que, neste ano de 1988, se as cooperativas pudessem captar a médio prazo, aquele total de aplicações de Cr\$ 1,75 bilhão poderia ser multiplicado por 10. É importante colocar que, já a partir de março de 1988, o Banco Central autorizou o Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC) a operar com a caderneta-verde. As caixas de crédito tornam-se, assim, também bancos de poupança. Tais operações serão feitas através das 39 agências do BNCC e das 160 cooperativas de crédito. Os recursos dessa coleta serão aplicados em crédito de custeio, de investimento e de comercialização. O total captado pela rede de agências do BNCC e das cooperativas será canalizado para o BNCC, que os redistribuirá na proporção de 70% para as cooperativas de crédito. A previsão é a de que em três meses o sistema possa captar Cz\$ 4 bilhões através desse instrumento. As cadernetas-verdes podem ser abertas

por qualquer pessoa, mas, de acordo com os estatutos das cooperativas, os recursos só poderão ser aplicados junto aos associados das 160 cooperativas de crédito. Dessa forma, parte da poupança global da comunidade iria financiar unicamente atividades agrícolas. A captação é feita às condições de mercado, incidindo, assim, sobre a mesma correção monetária mais juros de 6% a.a.

Finalmente, cabe uma referência sobre o papel do BNCC no novo sistema de crédito cooperativo. Esse banco foi pensado para ser o banco cooperativo centralizador de que se falava antes. Hoje o BNCC é o banco de fomento ao cooperativismo, cujo capital é constituído na razão de 96% pelo Governo e 4% pelas cooperativas. Ele é, portanto, um banco público. Na proposta dos produtores agrícolas, o BNCC seria privatizado, o que significa que as cooperativas comporiam 51% do capital social do banco, detendo, assim, o seu controle acionário.

As cooperativas informais de crédito

É interessante colocar aqui que multicooperativas de grãos, pelo menos no Rio Grande do Sul, já vêm atuando em muitos aspectos como bancos — de depósitos e comerciais — informais. Em linhas gerais, o mecanismo é o seguinte: os associados abrem uma conta-movimento na cooperativa, o que significa, de um lado, que eles deixam o dinheiro proveniente das vendas de sua produção, ou do adiantamento que essa lhes faz por conta da venda futura da produção, na instituição; recebem por esses depósitos juros *pró-rata tempore*, sendo essas contas, por outro lado, de liquidez absoluta. A remuneração de recursos líquidos era uma vantagem oferecida na época pelas cooperativas, pois sua prática pelo sistema financeiro não era ainda usual. Os juros correspondentes à remuneração do dinheiro do produtor aparecem como encargos financeiros da cooperativa, compondo o seu custo total de operação. Por outro lado, na condição de seu depositante, o produtor pode pedir-lhe empréstimo. O juro que ele paga nesses casos é inferior ao de mercado. Isso porque as taxas que lhes são cobradas são estabelecidas com base no custo de captação da cooperativa no mercado e nas taxas que esta lhe paga pelos seus depósitos, e, sendo as últimas menores do que as de mercado, ao final resulta uma taxa média menor do que se o produtor fosse buscar o dinheiro simplesmente no mercado.

Ora, como a cooperativa paga taxas abaixo das de mercado ao produtor (dado a liquidez dos recursos captados), para ela também é vantajoso esse procedimento, porque, na média, seus encargos financeiros serão menores do que os oriundos de captações simples no mercado financeiro. Por exemplo: se ela paga juros de 2% ao produtor e 6% ao mercado, seu custo médio seria de 4%.

No caso das cooperativas multiregionais, multiproduto, etc., das multicooperativas, enfim, como é o caso das que estão em questão, as disponibilidades financeiras apresentam-se estáveis ao longo do ano, tendo em vista que as safras se sucedem no tempo, não sendo limitadas pelas condições climáticas, pela capacidade de uso dos solos, etc. Nesse caso, as cooperativas jogam como uma mesa central de um banco comum, transferindo recursos de produto a produto e de região à região.

Sendo assim, as cooperativas de crédito não seriam nada mais do que a institucionalização, a universalização e a potenciação dessa prática de centralização de recursos dos produtores, até agora restrita às grandes cooperativas.

4 — Observações finais

Uma vez aceita a idéia segundo a qual as características das atividades produtivas agrícolas exigem a intervenção pública compensatória no sentido de assegurar a rentabilidade das mesmas e de que uma forma importante e usual dessa intervenção consiste em subsidiar o custo do crédito ao setor (como é, aliás, a proposta do cooperativismo), torna-se difícil supor um sistema privado de financiamento à agricultura, cooperativista ou não. Pois como uma instituição financeira poderia captar sem remunerar os recursos às taxas de mercado e, sendo ela uma empresa privada, porque almejaria e, até, como poderia operar, por princípio e recorrentemente, com perdas resultantes do diferencial das taxas de captação e aplicação? Ainda mais tendo como objetivo o financiamento de atividades de alto risco, como são as agrícolas?

As “multicooperativas” agroindustriais, enquanto atuam como bancos informais, seriam o mais forte contra-argumento à objeção levantada. No entanto elas operam com recursos de curto prazo, isto é, giram as disponibilidades líquidas (recursos monetários) dos produtores, não podendo constituir-se em órgãos de financiamento à produção.

De outro lado, é possível pensar-se o subsídio privado ao crédito quando a instituição opere fortemente com setores não agrícolas, nos quais as taxas de juros do dinheiro são as de mercado. Nesse caso, ela poderia renunciar à parte da taxa de intermediação bancária nos empréstimos agrícolas. O lucro médio da empresa seria mais baixo do que o daquelas que não operam com o crédito rural, contudo mais elevado do que se só operasse com o mesmo. A possibilidade de trabalhar a taxas de lucro na média, menores do que as correntes, encontra, aliás, respaldado na doutrina e na lei da empresa cooperativista que a definem como um empreendimento que não objetiva lucro.

Contudo essa possibilidade só existe para as cooperativas que já se tenham consolidado como grandes instituições financeiras de caráter multisetorial, não sendo, inquestionavelmente, o caso do cooperativismo de crédito hoje, no Brasil.

Sendo assim, só ocorrem duas possibilidades de a cooperativa operar com crédito agrícola à taxas de juros subsidiadas — e ambas dependentes de recursos públicos. Ela agiria apenas como um órgão de repasse do Tesouro, que continuaria a ser, como até agora o foi, o responsável pelo financiamento à agricultura; ou, então, o banco do Estado cobriria a diferença resultante das operações de captação e empréstimos. Neste último caso, o subsídio não seria concedido pela cooperativa, mas pelo Governo. Seja que caso for, o Estado continuaria a ter forte participação no financiamento à agricultura, e, no caso limite, é razoável concluir que as cooperativas só poderiam ser a forma privada do financiamento público à agricultura, ou o instrumento privado do financiamento público à mesma.

O mais importante a reter disso é que, dadas, de um lado, a forte participação do Estado no processo e, de outro, a importância do desempenho da agricultura para o atendimento das necessidades vitais da população, para o controle inflacionário e para o equilíbrio das contas externas do País, é pouco provável que as aplicações financeiras públicas não sejam direcionadas, isto é, não sejam concedidas com base em critérios estabelecidos pelos responsáveis pela política econômica global. Só que, na estrutura atual de poder da organização, como se viu, não aparecem representantes do Executivo, apenas da esfera privado-mutualista e os seus representantes no Legislativo. Tudo se passa, então, no projeto dos agricultores, como se o crédito fosse privado e, portanto, como se unicamente eles devessem ser seus gestores. Nessa hipótese, as negociações com o Governo dar-se-iam por fora do sistema, o que, além de dificultar o concerto dos interesses específicos de cada agente do processo, implicaria que as decisões do Executivo continuassem a ser processadas como o são hoje, significativamente através de pressões exercidas por *lobbies* de produtores que, dos corredores do palácio e dos ministérios, gestionam a política econômica agrícola.

Mas admitindo uma outra hipótese, que já exista paridade entre as rendas dos setores agrícola e não agrícola, circunstância em que a agricultura, na média, já poderia operar com taxas de juros de mercado, é razoável esperar que as cooperativas de crédito processem suas aplicações de forma seletiva, diminuindo os riscos e operando, assim, com setores de mais alta capacidade de pagamento, portanto, com grandes produtores. Nesse caso, um dos propósitos centrais para os quais foram criadas, qual seja, de prestar assistência creditícia aos produtores marginais, isto é, aos mini e pequenos produtores, não seria efetivado.

Pensa-se que uma maneira de elidir os problemas apontados seria criar uma instância decisória no sistema que não apenas incluísse os produtores e membros do Legislativo, mas representantes da esfera pública, isto é, do Executivo, e de sindicatos rurais. Um tal arranjo institucional do poder teria o mérito de trazer para dentro do sistema a discussão sobre as prioridades públicas e as dos vários grupos sócio-econômicos, e, assim, as decisões dar-se-iam como resultado do concerto entre os vários interesses representados, a saber, do interesse público e do privado, bem como dos diferentes interesses da esfera privada. Mas teria, por certo, o demérito de criar uma instituição de caráter neocorporativista, ou seja, aquela que pela sua natureza esvanece as diferenças entre a esfera pública e a privada e entre as que existem no interior da esfera privada, a saber, as que existem a nível do capital e do trabalho.

Cabe ainda chamar atenção no sentido de que existe um tipo de interesse diferente dos primeiros que também poderia vir a trazer problemas para a constituição de um sistema de crédito cooperativista de caráter nacional: os interesses regionais, isto é, os dos vários estados da Federação. Parece razoável supor que, dada a essencialidade do crédito rural, os vários grupos de produtores regionais quererão fazer-se representar nas instâncias decisórias de poder e infletrir as decisões segundo seus interesses. Dependendo da estrutura concreta de poder da organização, isso poderá implicar deslocamentos maciços de recursos de uma região para outra, principalmente das tradicionalmente agrícolas para as de fronteira. Assim, um dos objetivos dos produtores, que seria dinamizar a agricultura nas suas regiões de origem, não seria viabilizado.

Finalmente, é importante colocar que o projeto dos agricultores poderá encontrar resistência por parte das grandes cooperativas agroindustriais que atuam hoje informalmente como bancos de depósitos, pois as mesmas resistiriam em perder o controle dos recursos financeiros que circulam em suas caixas. É muito provável também que ele conte com a resistência do grande concorrente das cooperativas, o Banco do Brasil.

Antes de encerrar essas observações que dizem respeito aos limites da organização cooperativista de crédito, é interessante chamar atenção para suas condições de sucesso.

Em primeiro lugar, deve-se ter presente que essa proposta surge justamente em circunstâncias históricas em que, pelo menos, já foram rompidas certas condições de atraso da agricultura, especialmente a da Região Sul do País. O que se tem em mente é que hoje grande parte da agricultura — mesmo aquela realizada em estabelecimentos pequenos — é praticada segundo padrões tecnológicos modernos. Sendo assim, é razoável supor que essa alcance níveis de produtividade que — embora longe de atingir os da economia urbana e, mesmo, os da agricultura dos países adiantados — lhe permitam gerar um valor, ou produto excedente, de magnitude tal que uma porção do mesmo possa ser pinçada pelo sistema bancário sob a forma de juros de empréstimos ao financiamento da produção agrícola.

É também porque ocorreu anteriormente a difusão (restringida, é certo) do progresso técnico na agricultura que esta é hoje uma atividade totalmente vinculada aos bancos. Com efeito, a modernização, ao implicar a compra de insumos, máquinas e equipamentos, etc., atrelou a agricultura inexoravelmente aos bancos: de um lado, para financiamento dos bens de produção e, de outro, porque operações de crédito exigem uma série de procedimentos a elas ligados, como elaboração de cadastro, abertura de conta de depósitos, etc., que assegura a conexão do produtor ao sistema bancário e multiplica as receitas e os recursos deste último.

Já a elevação da produção agrícola aumenta a massa de valores que circulam nos bancos. É ilustrativo mencionar aqui que, segundo cálculos da COCECRER/RS, se o produtor deixasse apenas 30% do valor de suas vendas em conta de depósitos nas cooperativas de crédito, isso já seria suficiente para o sistema viabilizar-se em suas operações de curto prazo. Ora, isso é evidentemente muito diferente em uma situação em que o valor da produção primária atinge Cz\$ 100,00 ou Cz\$ 100 bilhões.

O leitor avisado poderia contra-argumentar que revoluções agrícolas, ou mesmo surtos de desenvolvimento agrícola, não são financiáveis com a poupança do setor, como a história, aliás, em muitos casos estaria a demonstrar. E aí reside a necessidade de transferências de recursos financeiros da sociedade para a agricultura, via de regra pelo orçamento público, toda vez que isso ocorresse. Sobre isso, no entanto, mais avisados seriam os produtores agrícolas, pois sua proposta enfatiza a necessidade de um sistema global de crédito, aquele que institucionalmente seja capaz de transferir recursos financeiros da economia urbana para a agrícola.

É com esse propósito também que eles desenham sua instituição de crédito, não como o fizeram originalmente seus precursores, na França por exemplo, como

pequenos bancos de depósitos de base municipal operando apenas com seus associados, mas como um (quase) multibanco de caráter nacional.

Finalmente, a proposta dos agricultores é pertinente no sentido de que ela surge não como um instrumento institucional de romper condições de atraso da agricultura — ao contrário mais uma vez da experiência francesa de crédito cooperativo —, mas como um mecanismo de dar continuidade ao processo de desenvolvimento iniciado em meados da década de 60. É importante reter que o financiamento público à agricultura no período precedente é quem teria cumprido aquele papel — que, aliás, só poderia ter sido assumido pelo Estado. Nesse sentido, se o empreendimento for bem sucedido, a história do financiamento à agricultura no Brasil seria um exemplo a demonstrar que, rompido certo grau de atraso da agricultura, o crédito privado pode substituir o público no financiamento da agricultura.

Bibliografia

COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL DO RS (1987). **Proposição ao Grupo de Trabalho de Alto Nível do Banco Central**. Porto Alegre. (mimeo).